

LEI Nº 1.098, de 20 de Agosto de 1973

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei, a promover a abertura de crédito especial de até Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para ocorrer às despesas da terraplanagem com o terreno do SENAI, onde será construído o Centro Técnico de Fundição.

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, o Chefe do Executivo poderá anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de Agosto de 1973

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal